

Re: Solicitação de Informações



De <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para Venda Publica <vendapublica.consultoria@gmail.com>
Data 2022-11-21 13:51

Em 2022-11-18 12:26, Venda Publica escreveu:

Boa tarde,

Quanto à participação de Microempreendedor Individual no Pregão Eletrônico nº70/2022, será utilizada a prerrogativa da não apresentação do Balanço Patrimonial e índices contábeis.

Aguardo retorno,
Amanda da Matta--

Venda Pública Consultoria

www.vendapublica.com.br [1]

Links:

[1] <http://www.vendapublica.com.br>

Prezada senhora, boa tarde

O Edital não faz distinção na participação de Microempreendedor Individual no certame, devendo assim apresentar o Balanço Patrimonial e os índices contábeis.

Mesmo sendo dispensada de produzir o balanço patrimonial pelo Código Civil, conforme preceitua o art. 1179, para fins de habilitação em licitação, é obrigatória a apresentação dos documentos quanto à qualificação econômico-financeira da licitante. Aliás, há uma decisão recente do TCU (Acórdão 133/2022 Plenário) nesse sentido.

"Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002)", sendo aplicada de forma subsidiária para a Lei nº 10520/02 e Decreto Federal nº 10024/19.

Sendo assim, será exigido no certame para o Microempreendedor Individual toda a documentação descrita no Instrumento Convocatório.

Respeitosamente,

Daniella Cruz
Pregoeira
PMSPA